

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU
TECNOLÓGICOS – APEC
EDITAL FAPEMA Nº 014/2010

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, instituição vinculada a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – SECTEC convida pesquisadores vinculados a instituições de ciência e tecnologia, sediadas no Estado do Maranhão, a apresentarem propostas para apresentação de trabalhos, exclusivamente de sua autoria, em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, no país ou no exterior.

1 OBJETIVO

O presente Edital visa incentivar a participação de membros da comunidade científico-tecnológica do Estado do Maranhão, vinculados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas no Estado do Maranhão, em eventos científicos e/ou tecnológicos, para divulgação da produção científica do Estado.

- 1.1 A solicitação de apoio poderá ser encaminhada individualmente ou no caso da participação de grupos de alunos um professor deverá assumir a coordenação da solicitação
- 1.2 O apoio da FAPEMA se restringirá a divulgação de resultados, que sejam de autoria do solicitante, em eventos científicos e/ou tecnológicos no país ou no exterior.

2 DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira da FAPEMA para o exercício de 2010.

3 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As propostas devem ser apresentadas por proponentes vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, fundações e associações em geral, públicas ou privadas, sediadas no Estado do Maranhão, e encaminhadas à FAPEMA conforme Cronograma apresentado no item 11 deste Edital.

3.1.1 A vinculação deve ser comprovada. Serão considerados os vínculos empregatícios ou acadêmicos.

3.2 O Proponente, se contemplado, será responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPEMA que deverá ocorrer até o prazo estipulado no Termo de Outorga.

3.3 A NÃO prestação de contas no prazo devido fará com que o outorgado seja considerado inadimplente junto a FAPEMA e, dessa forma, ficará impedido de obter outros auxílios. Adicionalmente, a cobrança será feita judicialmente, conforme o previsto na legislação vigente.

3.4 O Proponente deve ter cadastro *on-line* na FAPEMA atualizado.

3.5 O Proponente deve ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual deverá ser anexado a proposta eletrônica e a documentação impressa.

3.6 A aprovação final das propostas depende da situação de adimplência dos Proponentes junto ao Sistema Contábil e Financeiro do Estado do Maranhão (SICOF) e junto à FAPEMA.

- 3.7 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o formulário *on-line* disponível no Portal da FAPEMA (<http://www.fapema.br/patronage>).
- 3.8 Condições específicas para apresentação das propostas para participação de eventos no Exterior.
- 3.8.1 O Proponente deve estar regular com documentação de passaporte e visto.
- 3.8.2 O Proponente deve estar regular com cartão de vacinação, quando o país de destinação assim o exigir.
- 3.8.3 O Proponente, se funcionário público estadual, deve ter a liberação de sua viagem pelo Governador do Estado publicada em Diário Oficial (uma cópia da publicação é solicitada apenas no momento da assinatura do Termo de Outorga).
- 3.8.4 O Proponente deve ter, **obrigatoriamente**, pelo menos, um artigo completo submetido à publicação, relativo ao trabalho (artigo ou resumo) formalmente aceito pela Organização do Evento para o qual pede apoio à participação (essa confirmação é solicitada apenas no momento da assinatura do Termo de Outorga).
- a) Todas as solicitações deverão vir acompanhadas de um artigo completo relativo ao trabalho a ser apresentado no evento.
 - b) Para fins do presente Edital, será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação.
 - c) Solicitações para participação em eventos no exterior deverão vir acompanhadas de documento comprobatório da submissão do artigo relativo ao trabalho da apresentação.
 - d) As normas da revista de submissão do artigo deverão fazer parte da documentação impressa entregue na FAPEMA
- 3.8.5 O Proponente só poderá ser contemplado pela FAPEMA caso não tenha recebido o apoio FAPEMA para essa mesma Modalidade e Linha (Participação em Evento no Exterior) no ano de 2009.
- 3.8.6 O Proponente só pode ser contemplado pela FAPEMA uma única vez em 2010 nas modalidades Participação em Eventos no Exterior.

3.9 Condições específicas para apresentação das propostas relativas à participação de eventos no país.

3.9.1 O Proponente deve estar regular com cartão de vacinação, quando o Estado de destinação assim o exigir.

3.9.2 O Proponente deve ter, **obrigatoriamente**, pelo menos, um trabalho formalmente aceito pela Organização do Evento para o qual pede apoio à participação (essa confirmação é solicitada no momento da assinatura do Termo de Outorga).

a) Todas as solicitações deverão vir acompanhadas de um artigo completo relativo ao trabalho a ser apresentado no evento;

b) Para fins do presente Edital, será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação;

c) A submissão do artigo referente ao trabalho a ser apresentado é desejável, mas não é obrigatória para solicitações de participação em eventos no país.

3.9.3 O Proponente só poderá ser contemplado pela FAPEMA uma única vez em 2010, na modalidade Participação em Eventos em Território Nacional.

3.10 Será eliminado automaticamente propostas contendo plágio.

4 LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

4.1 No âmbito deste Edital, cada pesquisador poderá apresentar apenas uma proposta como Proponente.

4.1.1 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

4.1.2 Será considerada a última proposta submetida e enviada pelo Sistema PATRONAGE (acessado pelo Portal).

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Preparação das propostas

- a) Preenchimento (ou atualização) de formulários *on-line*
- b) Preenchimento *on line* do formulário de solicitação de auxílio a participação em eventos ao qual devem ser também anexados: Currículo Lattes relativo a produção dos 3 últimos anos; Plano de trabalho; Programação do Evento; Resumo e/ou artigo a ser apresentado; Artigo completo relativo ao trabalho a ser apresentado e Carta de Submissão do artigo para as solicitações de participação em eventos no exterior
- c) Envio eletrônico a FAPEMA do formulário de solicitação de Apoio à Participação em Evento Científico e/ou Tecnológico disponibilizado *on-line* no Portal da FAPEMA (www.fapema.br/Patronage).
- d) Apenas serão avaliadas as propostas que tiverem sido enviadas *on line* e que a documentação impressa tiver sido remetida e recebida pelo setor de protocolo da FAPEMA
- e) Toda documentação enviada *on line* deverá ser impressa e enviada por correio para a FAPEMA identificada conforme a seguir:

Edital 14/2010 – Participação em eventos

Fundação de Amparo a Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão

- f) Documentos a serem enviados por correio
 - Formulário *on-line*, impresso e assinado pelo Proponente e pelo responsável da Instituição de vínculo;
 - Resumo ou artigo aceito para apresentação;
 - Artigo completo relativo ao trabalho a ser apresentado;
 - Carta de submissão do artigo – solicitações para o exterior;
 - Currículo Lattes do solicitante;

- Carteira de identidade, CPF e cópia de documento bancário indicando o número da conta e agência onde o auxílio será depositado em caso de aprovação da proposta;
- Carta de aceite do trabalho – pode ser remetida posteriormente, na ocasião da assinatura do termo de outorga;
- Orçamento do Auxílio solicitado à FAPEMA;
- Orçamento de Auxílios solicitados a outra entidade para o mesmo fim;
- Comprovação do vínculo com a instituição - Por exemplo, contracheque ou comprovante de vinculação acadêmica (histórico/matrícula ou ainda declaração do representante legal da instituição);
- Programação do evento (ou equivalente).

5.2 Encaminhamento das propostas

5.2.1 Os documentos relacionados acima, em uma via, deverão ser colocados em envelope único, lacrado e identificado:

Edital 014/2010 – FAPEMA Apoio à Participação em Eventos

Número do pedido (indicado no cabeçalho do formulário *on-line* impresso)

Instituição do Proponente

Nome do Proponente

5.2.2 O encaminhamento da proposta dar-se-á **unicamente** por meio de correio mediante registro postal ou equivalente. Não será aceita entrega direta da proposta à FAPEMA em nenhuma hipótese.

Endereço para remessa:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Maranhão –
FAPEMA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

Av. Beira Mar, 342 – Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-070

6 CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

6.2 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital.

7 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 Enquadramento

Será realizado pela equipe técnica da FAPEMA, com o objetivo de verificar o atendimento de todos os itens exigidos no presente Edital.

a) Implicará o imediato desenquadramento da proposta submetida:

- Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário *on-line*;
- Composição da proposta apresentada com formulário *on-line* impresso antes de sua conclusão no Sistema PATRONAGE.
- Ausência de algum ou vários dos documentos relacionados no item **5**;
- Ausência de aprovação do pleito pelo chefe imediato do Proponente;
- Ausência de assinatura do proponente no formulário de solicitação de apoio;
- Trabalho aceito para apresentação em evento encaminhado à FAPEMA em formato outro que não trabalho completo, como definido no item **3**;
- Proponente sem vinculação empregatícia ou acadêmica com instituição de ensino e pesquisa;
- Instituição de vínculo do proponente não localizada no Estado do Maranhão;

- Currículo do Proponente impresso sem identificação da Plataforma Lattes;
- Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no item 11 do presente Edital.

7.2 Avaliação das propostas

7.2.1 As solicitações de apoio enquadradas serão analisadas por assessores *ad Hoc* e referendadas pelo comitê assessor da FAPEMA

a) Serão considerados como critérios de avaliação das solicitações:

- 1) Produção científica;
- 3) Titulação do pesquisador solicitante, e
- 4) Relevância do evento.

7.3 Seleção das propostas

7.3.1 Os pleitos pontuados serão encaminhados para a Diretoria, para análise final e chancela.

7.3.2 Serão beneficiadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPEMA para este Edital e de acordo com os valores previstos no item 2 do presente Edital.

7.3.3 As propostas não contempladas serão descartadas e não poderão ser resgatadas.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPEMA (www.fapema.br), até a data prevista no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita

por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.3 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva da FAPEMA no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPEMA

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPEMA documentação complementar a seguir listada:

9.1.1 Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do Proponente contemplado.

9.1.2 Cartão de vacinação, quando a destinação de viagem assim o exigir.

9.1.3 Cópia do visto quando a destinação de viagem assim o exigir.

9.1.4 Cópia da publicação, em Diário Oficial, da liberação de viagem pelo Governador do Estado (apenas para o funcionário público estadual).

9.1.5 Cópia da carta de aceite para a apresentação do trabalho no evento para o qual o Proponente solicita apoio à participação.

9.1.6 Apenas no caso de viagens internacionais, extrato de conta bancária do Banco do Brasil, zerada, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores, específica para fins de utilização do recurso concedido.

9.2 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira, através da assinatura de Termos de Outorga firmados entre a FAPEMA e o Proponente.

9.3 Somente serão apoiados os pesquisadores com *status* de adimplência, com a FAPEMA e com o Estado do Maranhão, verificados para a assinatura do Termo de Outorga.

- 9.4 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos Termos de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 9.5 A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Proponente.
- 9.6 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPEMA, conforme disposto no Manual do Pesquisador Outorgado (disponível no Portal da FAPEMA - www.fapema.br).
- 9.7 Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.
- 9.7.1 Ao final do prazo de vigência do Termo de Outorga, o Proponente será responsável pelo preenchimento do Relatório Final, contendo relatórios técnico e o relatório financeiro de prestação de contas (em formulários apropriados disponibilizados no Portal da FAPEMA), nos prazos estipulados no Termo de Outorga.
- 9.7.2 Comporão a prestação de contas técnica os seguintes documentos: ofício de encaminhamento, tickets de embarque, programação do evento (da qual consta o nome do proponente beneficiado), e certificado de participação no evento (quando houver) Cópia impressa do resumo no livro , CD ou revista do evento.

10 ITENS FINANCIÁVEIS

- 10.1 Poderão ser solicitados passagens, diárias e pagamento da taxa de inscrição. A tabela de diárias está disponível no portal da FAPEMA (www.fapema.br).

11 CRONOGRAMA

O cronograma de apoio do presente Edital, apresentado no Quadro a seguir, é dividido em três etapas, definidas quanto ao mês de realização do evento para o qual o Proponente pede apoio a sua participação.

11.1 Datas podem ser alteradas pela FAPEMA sem informação prévia.

Etapa	data
Lançamento do edital	17/03/2010
Disponibilização do formulário <i>on line</i>	17/03/2010
Data limite para submissão da proposta	Até 90 dias antes do evento

12 CLÁUSULA DA RESERVA

12.1 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

12.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos sobre o Edital FAPEMA 014/2010 poderão ser obtidos pelo e-mail editais2010@fapema.br

13.2 Todos os atos relativos ao presente Edital 014/2010, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPEMA.

São Luís, 17 de março de 2010

Rosane Nassar Meireles Guerra

Diretora-Presidente da FAPEMA